

ESTIMATIVA Nº 44 / 2024

Assunto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria no imóvel que abriga os Cartórios das 118ª, 119ª e 318ª Zonas Eleitorais de Governador Valadares/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Tratam os autos de solicitação do Núcleo de Segurança Institucional/NSEIS (doc. [5163047](#)), referente à contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de portaria no imóvel que abriga os Cartórios das 118ª, 119ª e 318ª Zonas Eleitorais de Governador Valadares/MG**, conforme Termo de Referência constante do doc. [5155992](#).
2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros dos **incisos II e IV do §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021**.
3. Não foram utilizados os parâmetros dos incisos I, III e V do dispositivo citado, pelas razões a seguir (outrora apreciadas pela SAJUR no doc. [4291534](#) do SEI n. [0020582-42.2022.6.13.8000](#)):
 - a) As especificidades do objeto da contratação dificultam sobremaneira a adaptação de valores oriundos do Banco de Preços ou de outras fontes de preços públicos, dada a grande quantidade de variáveis incidentes sobre cada contratação. Para a utilização de preços praticados junto a outros órgãos, necessário se faz obter as planilhas de custo vigentes em cada contrato, extrair delas os valores de "livre" fixação pela contratada e inseri-los nas planilhas elaboradas pela SCOMP, instruídas previamente com índices e montantes fixados pela CCT aplicável e pelas especificações do Termo de Referência, criando-se, então, um orçamento artificial, por vezes incompleto, para composição da cesta de preços. Tal orçamento, note-se, não se compara a uma proposta elaborada especificamente para o TRE/MG, o qual considera todas as variáveis e particularidades incidentes sobre o objeto de nosso Termo de Referência. Trata-se, portanto, de uma extrapolação, razão pela qual tal procedimento é adotado em situações excepcionais, por exemplo quando o mercado se mostra não responsivo às nossas solicitações. (ref. art. 23, §1º, inc. I).
 - b) As especificidades do objeto da contratação inviabilizam o levantamento de preços na internet. Também não há pesquisa divulgada em mídia especializada ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público federal acerca da matéria. (ref. art. 23, §1º, inc. III)
 - c) Considerando-se o disposto na alínea "a" supra, fica clara, s.m.j., a impossibilidade de utilização da ferramenta "Consulta Notas Fiscais" do Portal da Transparência, bem como da base nacional de notas fiscais eletrônicas, como fonte de preços, salientando-se, inclusive, que essa última sequer conta com regulamentação até o presente. (ref. art. 23, §1º, inc. V).
4. Para composição desta estimativa, consideramos as planilhas de repactuação 2024 (doc. [5006842](#)) relativas ao Contrato n. 155/2018, firmado com a Elo Administração & Terceirização Eireli, vigente até 04/05/2024 (doc. [4850506](#)). Tais planilhas foram adaptadas ao Termo de Referência que instrui os presentes autos, bem como à CCT indicada como referência, resultando no preço juntado no doc. [5184662](#) (ref. art. 23, §1º, inc. II).
5. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas no doc. [4574717](#), em que apresentamos a justificativa para a sua escolha.
6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de **três cotações**, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

7. Assim, a estimativa elaborada é de **R\$ 332.652,96 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, com **início previsto para 24/06/2024**, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qntd. de funcionários	Vigência do contrato (meses)	Elo Administração & Terceirização Eireli (ME) 08.312.139/0001-82 Planilhas adaptadas a partir da repactuação 2024 do Contrato n. 155/2018-TREMG 5184662			Pono Serviços Ltda. (ME) 46.406.164/0001-14 5184673			Máxima Serviços e Obras Ltda. (demais) 08.764.312/0001-83 5184679			CONAPE Serviços Ltda. (demais) 16.669.442/0001-65 5184685			Inova Tecnologia em Serviços Ltda. (demais) 05.208.408/0001-77 5184691			MÉDIA GLOBAL (60 meses)
			Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato	
Jornada Ordinária	1	60	R\$ 3.169,68	R\$ 38.036,16	R\$ 190.180,80	R\$ 3.777,93	R\$ 45.335,16	R\$ 226.675,80	R\$ 3.213,51	R\$ 38.562,12	R\$ 192.810,60	R\$ 3.731,69	R\$ 44.780,28	R\$ 223.901,40	R\$ 4.095,97	R\$ 49.151,64	R\$ 245.758,20	R\$ 215.865,36

Descrição	Elo Administração & Terceirização Eireli (ME) 08.312.139/0001-82 Planilhas adaptadas	Pono Serviços Ltda. (ME) 46.406.164/0001-14	Máxima Serviços e Obras Ltda. (demais) 08.764.312/0001-83	CONAPE Serviços Ltda. (demais) 16.669.442/0001-65	Inova Tecnologia em Serviços Ltda. (demais) 05.208.408/0001-77	Média anual	Média global (5 anos)
	Valor total anual	Valor total anual	Valor total anual	Valor total anual	Valor total anual		
Jornada extraordinária	R\$ 21.125,19	R\$ 24.958,20	R\$ 21.423,04	R\$ 24.458,48	R\$ 24.822,71	R\$ 23.357,52	R\$ 116.787,60

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 332.652,96
----------------------------	----------------

8. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços.
9. Nenhum dos orçamentos apurados foi considerado discrepante. Para essa aferição, utilizamos a **planilha de análise objetiva de preços** adotada pela SCOMP, a qual desconsidera tantos valores discrepantes quantos necessários, até que se obtenha coeficiente de variação dos valores inferior a 25% (doc. [5184695](#)).
10. Apenas duas das empresas constantes do quadro comparativo de preços acima são classificadas como ME, conforme consulta ao link[\[1\]](#) de emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal do Brasil.
11. Foi adotada como referência a **Convenção Coletiva de Trabalho MG000439/2024** (doc. [5117140](#)), vigente até 31/12/2024.
12. A Seção de Compras realizou pesquisa prévia de custos de **crachá e uniforme** no Banco de Preços (docs. [4574593](#) e [4574714](#)), cujas medianas foram adotadas como **valores máximos de referência** no momento da conferência das propostas recebidas.

13. A **planilha orçamentária** elaborada pela Seção de Compras e a tabela contendo a **memória de cálculo** da presente estimativa foram juntadas ao processo sob a forma de minutas editáveis (docs. [5184701](#) e [5188328](#)).

14. Sugerimos, portanto, seja autorizada a abertura de licitação, com o envio dos presentes autos à SELEC para elaboração de minuta do edital.

À consideração superior.

ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA
Técnica Judiciária

ROBERT ROGER GROSCH NETO
Analista Judiciário – Área Judiciária

De acordo. À **CCL**.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras